



MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE - SMAPMA COMISSÃO DE LICITAÇÃO	
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 02/2022 SESSÃO PÚBLICA: 15/08/2022 – às 09h	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 8.899,35m² DAS SEGUINTE RUAS: “RUA LAUDELINO DA COSTA MEDEIROS – QUADRAS A, B, C e D”, “RUA SABINO LOGUERCIO - QUADRA E”, “RUA VANDERLEI DORNELLES MENEZES – QUADRA F” e “ÁLVARO LOPES BRASIL – QUADRA G” – DO PROGRAMA PAVIMENTA/RS, PROCESSO 21/2600-0000559-3 DE ACORDO COM OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO AO EDITAL.
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL
INFORMAÇÕES	Informações: (053) 3249 1013 E-mail: licitacoeshulhanegra@gmail.com Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº. 1562, Centro, Hulha Negra/RS, CEP 96460-000, Comissão de Licitação e Pregão

EDITAL DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA**, Estado do Rio Grande do Sul, através do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que no dia **15 de agosto de 2022**, às **9h (nove)**, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, sala do Setor de Licitações, localizada na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, Centro, em Hulha Negra – RS, CEP 96.460-000, reunir-se-á a Comissão de Licitações, designada pelo Decreto nº. 2.404/2020 e Portaria nº 144/2020, de 03 de agosto de 2020, com a finalidade de receber propostas e documentos, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 8.899,35m² DAS SEGUINTE RUAS: “RUA LAUDELINO DA COSTA MEDEIROS – QUADRAS A, B, C e D”, “RUA SABINO LOGUERCIO - QUADRA E”, “RUA VANDERLEI DORNELLES MENEZES – QUADRA F” e “ÁLVARO LOPES BRASIL – QUADRA G” – DO PROGRAMA PAVIMENTA/RS, PROCESSO 21/2600-0000559-3, DE ACORDO COM OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO AO EDITAL, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, em regime de empreitada global (fornecimento de materiais e mão de obra), tudo expressamente de acordo com os projetos técnicos e anexos, que são parte integrante deste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 demais legislação e pelas condições constantes neste edital.

1. OBJETO:

1.1. PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

- Local: Rua Laudelino da Costa Medeiros, Rua Álvaro Lopes Brasil, Rua Vanderlei Dornelles Menezes e Rua Sabino Loguercio, Município Hulha Negra/RS
- Área :8.899,35m²

1.2 A presente Licitação visa atender o **PROGRAMA PAVIMENTA/RS, PROCESSO 21/2600-0000559-3**, referente à pavimentação urbana, recurso financeiro recebido do Governo do Estado, em estrito acordo com os projetos executivos aprovados no SEDUR - POA (desenhos técnicos, memorial descritivo e especificações), observando os critérios de qualidade técnica que atendam as determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais legislações vigentes apresentando medições conforme o cronograma da Planilha de Levantamento de Eventos, ou seja, o serviço será pago por evento e quando o evento atingir 100% de execução, ou conforme cronograma físico financeiro.

1.3 O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da ordem de início do serviço.

1.4 O prazo para execução dos serviços será de 10 meses, contados da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que autorizado pelo SEDUR - POA, tendo motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.

1.5 A empresa contratada prestará garantia total de no mínimo: 05 (cinco) anos para todos os serviços executados e 01 (um) ano para todos os materiais utilizados na execução dos serviços.

2. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

2.1 Os licitantes deverão apresentar, no dia e horário determinados para abertura desta licitação, dois envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo: no Envelope nº 01, a documentação comprobatória de habilitação e no Envelope nº 02, a proposta financeira.

2.2 Os envelopes serão entregues fechados/lacrados e rubricados e conterão a indicação do nome da Prefeitura de Hulha Negra, o número desta Concorrência Pública, nome completo da licitante, e a designação "Documento de Habilitação" e "Proposta Financeira", contendo os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2022
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) E CNPJ**

**AO MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 02/2022
ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTA FINANCEIRA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA) E CNPJ**

3.1. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** O envelope n.º 01 - DOCUMENTAÇÃO, o licitante interessado na presente Concorrência Pública deverá apresentar as seguintes documentações para efeitos de habilitação:

3.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da

Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante; e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.1.3 - REGULARIDADE TRABALHISTA E DO TRABALHO DO MENOR:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

b) declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII4, da Constituição Federal, conforme o modelo em anexo a este edital.

3.1.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão atualizada de Registro da empresa no CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA OU CAU – CONSELHO REGIONAL DE ARQUITETURA, indicando que a mesma desempenha atividade de construção civil.

a.1) Caso a licitante ou responsável técnico esteja inscrito no CREA de outro Estado, o documento indicado acima deverá estar com o VISTO do CREA/RS.

b) Atestado (s) ou Certidão (ões) em nome da do Responsável Técnico da empresa, emitido (s) pelo Contratante Titular – Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, comprovando ter executado serviços de engenharia ou arquitetura e atividades pertinentes e compatíveis com o objeto licitado, devendo comprovar experiência igual ou superior ao objeto da licitação.

b.1) **Apresentar declaração de capacidade técnica, na qual deve indicar que o licitante possui as condições fiscais, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia, indicando os funcionários que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.**

c) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão participar da obra e/ou serviços objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Prefeitura Municipal;

d) Quando o responsável técnico não for dirigente ou sócio da empresa, será admitida a comprovação do vínculo profissional por CTPS ou por meio de contrato de prestação de serviços, celebrado de acordo com a legislação civil comum;

e) Carta de apresentação do(s) responsável técnico(s) que se responsabilizará pelos serviços objeto deste edital, conforme modelo anexo a este edital, devendo o (s) referido(s) profissional (is) constar da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto ao CREA e ser o mesmo detentor do (s) atestado

- (s) apresentado (s) para atendimento ao item ;
- f) Declaração de cumprimento do estabelecido na NR 4 – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO, e suas alterações, comprovando dispor dos profissionais necessários a atender as normas técnicas de segurança de trabalho de acordo com o porte da obra e da empresa;
- g) Declaração de que está em condições de iniciar as obras imediatamente, após a assinatura do contrato e recebimento da competente Ordem de Serviço Inicial;
- h) Declaração de Visita Técnica, a ser vista da pelo Departamento de engenharia, de que a empresa vistoriou o local dos serviços e de que tem total conhecimento das suas reais condições. Anexo IX.
- i) As licitantes deverão solicitar a vistoria ao local das obras até o 5º (quinto) dia útil que anteceder a abertura da licitação.
- j) A vistoria deverá ser realizada por representante legal da empresa, e deverá ser marcado com antecedência no Departamento de engenharia.
- k) É exigido dos licitantes que conheçam os locais dos serviços e que obtenham, sob sua única responsabilidade, informações que lhes possam parecer necessárias ao preparo da proposta.
- l) As visitas serão realizadas por pelo menos um dos representantes da empresa, em dias a serem agendados junto ao Departamento de engenharia pelo e-mail engenhariahulhanegra@hotmail.com. Para as proponentes que comparecerem, será emitido um atestado de visita. Os optantes pelo não comparecimento, deverão preencher o termo de ciência e responsabilidade.
- m) Declaração sob as penalidades legais, de que a empresa se compromete ao fiel cumprimento do contrato decorrente desta licitação, independentemente de outros compromissos já assumidos, ou que vier a assumir durante a vigência do mesmo.
- n) Declaração da proponente, firmada também pelo seu responsável técnico, legalmente habilitado, de que aceita como válida a situação em que se encontra o local para a realização dos serviços, tomando conhecimento de todas as informações necessárias para a formulação de sua proposta.

3.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) **BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (Ano de 2021)** já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devendo se fazer acompanhar pelas NOTAS EXPLICATIVAS.
- a.1) A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **maiores de 01 (um)**, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial;
- a.2) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

a.3) As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento.

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

c) Possuir capital ou patrimônio líquido de valor correspondente a, no mínimo, **10% (dez por cento) do valor de referência**, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal 8.666/1993.

4. Observações importantes:

4.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.1.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (Quatro milhões e oitocentos mil reais) gozarão dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador (ou técnico contábil) ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, de que se enquadram no limite de receita referida anteriormente.

4.1.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.2., que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014), a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.1.3. O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o

transcurso do respectivo prazo.

4.1.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.2., implicará nade cadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.5. Os documentos de habilitação e referidos neste edital, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial, conforme o exposto no Artigo 32 da Lei nº 8.666/93. Sendo que os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Administração.

4.1.5.1. Os documentos apresentados em originais ficarão retidos no processo licitatório e serão desentranhados mediante requerimento de substituição por cópia autenticada.

4.1.6. Quando a licitante não estiver representada por sócio com poderes de gerência, e se fizer representar por preposto, este deverá apresentar carta de credenciamento ou procuração, com poderes para a prática de todos os atos do procedimento licitatório, em especial para renunciar aos prazos recursais.

4.1.7. Após, a Comissão comunicará a decisão sobre a habilitação preliminar dos participantes, quando, também, será estabelecido um prazo de 05 (cinco) dias úteis às licitantes, para recorrerem ou não desta decisão.

4.1.8. Havendo a renúncia expressa de todas as licitantes quanto ao prazo recursal, a Comissão procederá, de imediato, a abertura dos envelopes n.º 02 - Proposta Comercial das empresas habilitadas.

4.1.9. Não havendo renúncia ao prazo recursal, os envelopes contendo as propostas financeiras serão unificados em um único, lacrado e rubricado pelos presentes, nas bordas de colagem, restando sob a guarda da Comissão de Licitações, que suspenderá os trabalhos no aguardo do prazo recursal e/ou exame destes, se interpostos.

4.1.10. Reabertos os trabalhos, a Comissão indicará o nome das proponentes consideradas aptas e devolverá os envelopes n.º 02 - Proposta Comercial, ainda fechados e lacrados, das empresas não habilitadas.

4.1.11. Satisfeito o procedimento anterior, a Comissão após mostrar aos presentes a inviolabilidade do envelope que preservava as propostas financeiras, procederá a sua abertura.

5. Os documentos necessários para apresentação da proposta financeira detalhada, deverão estar devidamente preenchidos com as informações do proponente, redigidos em português claro e legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente impressa em papel timbrado da firma proponente, ou em papel simples com carimbo do proponente, mas em ambos os casos deverão estar datados e assinados pelos responsáveis e constarão de:

5.1 Carta Proposta;

5.2 Planilha de Orçamento devidamente preenchido com os valores da empresa;

- 5.3 Cronograma Físico-Financeiro devidamente preenchido com os valores da empresa;
- 5.4 Planilha de Composição Percentual de Custos dos Serviços a Realizar;
- 5.5 Tabela de Encargos Sociais;
- 5.6 As condições de proposta terão validade mínima de 60 (sessenta) dias;
- 5.7 Indicar o nome e a qualificação da pessoa que irá assinar o contrato em nome da empresa (sua nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa);
- 5.8 Para efeito de pagamento, indicar o Banco, n.º da Agência e n.º da conta bancária.

6. ABERTURA DOS ENVELOPES

- 6.1 A abertura do envelope n.º 1 (Documentação de Habilitação) e análise dos mesmos, realizar-se-á na data e local previsto no preâmbulo deste Edital, e obedecerá aos seguintes procedimentos:
- 6.2 A Comissão Permanente de Licitação e os proponentes ou pessoas legalmente habilitadas para representá-los, apreciarão e rubricarão todos os Documentos de Habilitação, sendo oportunizado a que todos se manifestem. A Comissão Permanente de Licitação então avaliará se todos os documentos necessários para habilitação foram apresentados, bem como se estão nas condições e prazos estabelecidos por este Edital, comunicando aos presentes o resultado e lavrando a respectiva ata, que será por todos os presentes assinada;
- 6.3 Presentes todos os proponentes, ou representados legalmente, poderá o Presidente da Comissão Permanente de Licitação consultá-los sobre a expressa desistência do prazo recursal (previsto no art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93) referente a esta fase, registrando tal decisão em ata, que será por todos, assinada. A expressa desistência do prazo recursal poderá também acompanhar os documentos de habilitação, ou ser enviada mediante "fac-símile", pela empresa proponente, na data de abertura do envelope que contém os documentos de habilitação;
- 6.4 Aos concorrentes que não restarem habilitados, após eventual recurso, serão devolvidos os envelopes, fechados, que contém a proposta financeira;
- 6.5 Lavrada à desistência expressa do (s) recurso (s) quanto à fase de habilitação, e devolvidos os envelopes dos que restarem inabilitados, serão abertos os envelopes que contém a Proposta Financeira dos proponentes habilitados, sendo dado vista dos documentos aos presentes, para análise, rubrica e manifestação, registrando-se em ata as ocorrências relativas ao evento, que por todos será assinada;
- 6.6 Não ocorrendo à desistência expressa, será aguardado o transcurso do prazo recursal expresso na Lei 8.666/93 e a designação de data, hora e local da abertura das propostas financeiras, ficará condicionada ao julgamento do (s) mesmo (s), e será previamente comunicado aos proponentes qualificados, por via postal, email ou mediante envio de "fac-símile" ;
- 6.7 Quando da abertura do envelope n.º 2 (Proposta Financeira), se verificará a conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e com os preços correntes no mercado, quando então se passará ao julgamento na forma estipulada no item seguinte.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 O julgamento das propostas será objetivo e o critério nesta Licitação será o Menor Preço Global, ou seja, será vencedor o licitante que apresentar a proposta, de acordo com as especificações deste Edital, e ofertar o menor preço global, sendo que a classificação se dará pela ordem crescente dos preços propostos;

7.2 Em caso de empate, entre as propostas, a decisão dar-se-á por sorteio, para o qual serão convocados, com antecedência, todos os licitantes interessados, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei n.º 8.666/93;

7.3 O referido sorteio realizar-se-á independente do comparecimento dos representantes, circunstância esta que será devidamente registrada em ata;

7.4 Serão passíveis de desclassificação as propostas que não atenderam as exigências deste Edital, ou estiverem em desconformidade com os preços praticados no mercado.

8. DOS RECURSOS:

8.1 Do resultado das habilitações e julgamento das propostas poderá ser interposto recurso, na forma do art. 109, caput, incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, observando os prazos e demais condições especificadas no referido artigo.

9. DO PRAZO DE GARANTIA:

9.1 Homologado o resultado pela autoridade superior, adjudicando assim o objeto ao vencedor, e após a devida comunicação ao mesmo, terá dez (10) dias para assinatura do contrato, sob pena de decair o direito a contratação, observando-se ainda as estipulações do artigo 64 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

9.2 **Na assinatura do contrato a empresa vencedora deverá apresentar GARANTIA, em uma das modalidades previstas no art. 56 § 1º, I,II e III da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;**

9.3 Os prazos de que tratam os itens anteriores poderão ser prorrogados uma vez, pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso dos respectivos prazos;

9.4 Se, dentro do prazo a empresa convocada não assinar o contrato, a Prefeitura Municipal convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena e multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE HULHA NEGRA, por prazo de 02(dois) anos;

9.5 A execução da obra deverá ser realizada num prazo máximo 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a contar da emissão da ordem de início do serviço, descontados tão-somente os dias de chuva e os impraticáveis, devidamente registrados;

10. DAS PENALIDADES:

10.1 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

10.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA DE HULHA NEGRA, pelo prazo de 01(um) ano;

10.3 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a PREFEITURA DE HULHA NEGRA, pelo prazo de 02(dois) anos;

10.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11. DA EXECUÇÃO:

11.1 A execução dos serviços será fiscalizada pelo Município, através do setor de Engenharia Municipal, sendo um servidor designado como fiscal de obra.

11.2 A fiscalização por parte dos servidores do Município não isenta a contratada das responsabilidades previstas na legislação aplicável, neste edital e no respectivo contrato.

11.3 O processo de medição obedecerá à planilha de levantamento de eventos (cronograma), ou seja, os serviços deverão ser executados por etapas e terão que ser concluídos, não serão medidos etapas em andamento ou inacabadas, ou conforme cronograma físico financeiro, sob as condições contratuais, será apontado de acordo com os critérios de medição, em impresso próprio que deverá ser assinado pelo preposto habilitado da contratada (Planilha de Medição). O fiscal realizará seu próprio boletim de medição e atestará os serviços que realmente estão concluídos e de acordo com a planilha de levantamento de eventos (cronograma).

11.3.1 A contratada somente poderá emitir a nota fiscal, após a aprovação da planilha de medição pelo responsável técnico designado pela Prefeitura.

11.4 Caso os serviços não atendam às exigências constantes neste edital e seus anexos, dar-se-á início ao processo de rescisão unilateral do contrato, com aplicação das penalidades cabíveis, sendo garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.5 Quaisquer supressões ou acréscimos de serviços e no caso de acréscimos aditados que por ventura ocorram, serão calculados pelos custos unitários da proposta inicial.

12. – CAUÇÃO E GARANTIA DO CONTRATO

12.1 – Na assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar caução de garantia da execução de 5% (cinco por cento) do valor deste, sob pena da aplicação das sanções cabíveis.

12.2 – A caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e

reajustamentos se houver).

12.3 - A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou título da dívida pública;

b) seguro garantia;

c) carta de fiança bancária;

12.4 – No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da contratante, sob pena de rescisão contratual, ressalvados os casos em que a duração do contrato for inferior ao prazo acima estipulado, quando deverá a caução ser feita pelo prazo contratual. Durante o período em que o contrato se encontre oficialmente paralisado ou suspenso não poderá ser exigida a prorrogação das fianças bancárias.

12.5 – No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação da Prefeitura, sob pena de rescisão contratual.

12.6 – No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, estes deverão estar acompanhados de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual essa informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

12.7 – No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Hulha Negra, para obter instruções de como efetuar-la.

12.8 – A garantia prestada pela licitante vencedora lhe será restituída ou liberada após o Recebimento Definitivo do(s) serviço(s).

12.9 – **A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma do art.70, da Lei nº 8.666/93. O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais de suas subcontratadas resultantes da execução do contrato, cabendo a ele a fiscalização do cumprimento de suas obrigações.**

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1 As parcelas previstas somente serão liberadas após a verificação do avanço físico, conforme **Planilha de Levantamento de Eventos (cronograma), ou Cronograma Físico Financeiro, de acordo com a medição, acompanhada da Planilha de Medição aprovada pelo Responsável Técnico designado pela Prefeitura e após aprovação o recebimento da Nota Fiscal;** então posteriormente ao cumprimento destes procedimentos começará a contar o prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.

13.1.1 **Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, referentes ao período de medição:**

- a) os mesmos constantes na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste edital;
- b) relação formal do pessoal devidamente assinada pelo Representante Legal da contratada, acompanhada de cópia da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos funcionários alocados na execução das obras/serviços contratados;
- c) cópias dos contracheques dos funcionários alocados na execução das obras/serviços contratados;
- d) **estar com todas as condições em dia, prevista no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região e o Município de Hulha Negra, compactuado dia 13 de outubro de 2009.**

13.2 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a seguinte indicação: CP Nº. 002/2022, nº do empenho, nº do Contrato, nº do Convênio.

13.3 A última parcela do pagamento somente será quitada, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito (CND) do serviço, referente ao objeto da contratação, caso necessário.

13.4 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da lei que regula a matéria.

14. DAS OBRIGAÇÕES:

14.1 Do Município:

14.1.1 Efetuar o pagamento no prazo avençado, após o cumprimento das exigências por parte da contratada;

14.1.2 Prestar a contratada toda e qualquer informação, por essa solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

14.1.3 Fiscalizar, através do responsável técnico designado a execução do contrato, com o direito de impugnar tudo o que estiver em desacordo com as especificações do presente edital e a boa técnica de execução, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

14.1.4 Proceder o recebimento provisório e, não havendo mais pendências, o recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, nos termos da Lei n.º 8.666/93 em seu art. 73, inciso I.

14.2 Da Empresa Vencedora:

14.2.1 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação;

14.2.2 Executar fiel e rigorosamente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão de obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes dos Projetos Técnicos, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

14.2.3 Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, no Edital e seus anexos;

14.2.4 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os

produtos e serviços prestados;

14.2.5 Empregar boa técnica na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital e demais normas pertinentes, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE;

14.2.6 Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.

14.2.7 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

14.2.8 Corrigir e/ou refazer os serviços e substituir os materiais, as suas expensas, não aprovados pela fiscalização da Prefeitura, caso os mesmos não atendam às especificações constantes nos Projetos Técnicos;

14.2.9 Proceder a substituição, em até 24 horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos, assim como colaboradores, que julgados pela fiscalização da CONTRATANTE como inadequados para a execução dos serviços.

14.2.10 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades sejam elas fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

14.2.11 Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações a danificá-los;

14.2.12 Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à CONTRATADA todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra;

14.2.13 Fornecer equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao bom desempenho dos serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção, substituindo aqueles que não atenderem estas exigências;

14.2.14 Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais de execução dos serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

a) A atuação do servidor designado da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade dos serviços.

14.2.15 Responder integralmente pelo pagamento dos salários devidos pela mão de obra empregada nos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora deve satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade e observância às leis trabalhistas, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, seguros contra riscos de acidente de trabalho, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução dos serviços, uma vez que os mesmos não tenham nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

14.2.16 Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.

14.2.17 Exigir que o seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, devendo fornecer aos seus empregados os necessários Equipamentos de proteção individual de segurança - EPI's;

14.2.18 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

14.2.19 Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou de bens do Município, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos na via pública junto à execução dos serviços;

14.2.20 Manter os locais de execução das obras permanentemente sinalizados, conforme legislação em vigor;

14.2.21 Realizar a limpeza do local onde estiver efetuando os serviços, com a devida remoção de entulhos e materiais remanescentes;

14.2.22 Manter 01 (um) encarregado geral, visando garantir à administração da obra.

14.2.23 Manter atualizado regularmente o livro "DIÁRIO DE OBRAS", no tocante ao andamento dos serviços contratados e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para a sua correção;

14.2.24 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços, devendo o espaço ser entregue em perfeitas e totais condições de uso.

14.2.25 Entregar o objeto do contrato sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a sua utilização imediata. A CONTRATADA deve comunicar, por escrito, à fiscalização da CONTRATANTE, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória.

14.2.26 Prestar manutenção, durante o período de garantia, da seguinte forma:

a) Iniciar o atendimento em no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela CONTRATANTE;

b) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela CONTRATANTE.

c) Caso o atendimento do chamado e/ou, a conclusão dos serviços de manutenção, não seja realizado dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à punição.

14.2.27 Apresentar a(s) Anotações de Responsabilidade Técnica (ART/CREA/RS), ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT/CAU/RS), referente à execução dos serviços no início da execução do contrato, devendo ser vinculada a ART do Projeto.

14.2.28 Providenciar a confecção e instalação de placa de obra as suas expensas, conforme modelo fornecido pela Administração. A instalação da placa é obrigatória antes de iniciar a obra, a CONTRATADA deverá verificar o modelo da placa com a Administração antes de sua confecção,

caso a mesma tenha sofrido alteração.

14.2.29 Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas e dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

14.2.30 **Atender totalmente ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Município e o Ministério Público do Trabalho, pactuado em 13/10/2009.**

14.2.31 A CONTRATADA deverá manter PREPOSTO, aceito pela Administração, no local da obra ou serviço, para representá-lo na execução do contrato.

14.2.32 Na execução do sistema de drenagem pluvial, quando houver, a CONTRATADA deverá comprovar a aquisição de bueiros de concreto armado através de nota fiscal. A administração poderá realizar teste aleatório no objeto caso seja constatado evidências que não comprove sua integralidade.

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias – códigos reduzidos: **3535** - convênio e despesas; e **3536** - recurso livre.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Os documentos referentes aos projetos técnicos do presente edital constam em anexo, no site: www.hulhanegra.rs.gov.br

16.2 As licenças, autorizações e demais exigências legais para a execução e efetiva utilização do objeto, são de responsabilidade da CONTRATADA.

16.3 Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

16.4 Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes por qualquer participação relativa a esta licitação.

16.5 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.6 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF.

16.7 Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, a contratante, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão;

16.8 A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

16.9 Sem prejuízo das disposições contidas no Capítulo III da Lei 8.666/1993, o presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da adjudicatária serão partes integrantes do contrato.

16.10 Aplicam-se a presente licitação, subsidiariamente, a Lei n.º 8.078/1990 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, e demais normas legais pertinentes.

16.11 O contrato regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº. 8.666/1993, observadas suas alterações posteriores, que também aplicam-se no que o presente Instrumento Convocatório for omissivo.

16.12 Fica estipulado que, pelo fato de apresentarem “Proposta” os proponentes sujeitam-se a todos os termos, condições, normas, anexos, especificações e detalhes do presente Edital e que se comprometem a cumpri-lo plenamente, independente, de qualquer manifestação ou declaração, bem como aceita todas as cláusulas e condições da Minuta de Contrato, integrante deste Edital (Anexo I);

16.13 O edital estará disponível na internet para download na página Inicial do sítio oficial da Prefeitura: www.hulhanegra.rs.gov.br.

16.14 Fica eleito o Foro da Comarca de Bagé/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro, por mais privilegiado que seja.

16.15 Quaisquer informações ou dúvidas deverão ser solicitadas por escrito, devidamente identificadas, à Prefeitura Municipal de Hulha Negra, Setor de Licitações, sito na Avenida Getúlio Vargas, nº. 1562, Centro, CEP 96460-000, no horário compreendido entre 08: h às 12h ou, preferencialmente, pelo e-mail: licitacoeshulhanegra@gmail.com .

16.16 Integram este Edital: Anexo I- Termo de referência; Anexo II- Minuta do contrato; Anexo III – **Declaração**; Anexo IV – Credenciamento específico; Anexo V – Declaração expressa de desistência do prazo recursal habilitação; Anexo VI – Declaração expressa de desistência do prazo recursal proposta; Anexo VII – Modelo de proposta; Anexo VIII – Declaração; Anexo IX- Modelo- carta de apresentação de responsável técnico pela obra; Anexo X – Modelo de declaração visita técnica; Anexo XI – Modelo de termo de ciência e responsabilidade; Anexo XII – Modelo – declaração de idoneidade; Anexo XII- Projeto técnico

Hulha Negra, 08 de julho de 2022.

CARLOS RENATO TEIXEIRA MACHADO

Prefeito

Parecer da Procuradoria Jurídica:

O presente Edital foi examinado por esta assessoria. Preenche os requisitos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e reflete regularidade que permite sugerir a prosperidade do processo.

Hulha Negra, _____ de _____ de 2022.

DIRCE MARA M. KARPINSKI
Procuradora Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Justificativa da necessidade da contratação

Para atender a solicitação expressa na **Requisição nº 101614**, constante neste processo, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 8.899,35m² DAS SEGUINTE RUAS: “RUA LAUDELINO DA COSTA MEDEIROS – QUADRAS A, B, C e D”, “RUA SABINO LOGUERCIO - QUADRA E”, “RUA VANDERLEI DORNELLES MENEZES – QUADRA F” e “ÁLVARO LOPES BRASIL – QUADRA G” – DO PROGRAMA PAVIMENTA/RS, PROCESSO 21/2600-0000559-3, DE ACORDO COM OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO AO EDITAL., DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, no valor da obra de **R\$ 1.464.019,79**. Lavra-se este Termo de referência, anexo da **Concorrência Pública nº. 02/2022**

1.1. Valor de Referência:

O valor de referência está baseado na planilha orçamentária atualizada, apresentada nos Projetos Técnicos.

1.2. Dotação Orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias – códigos reduzidos: **3535** - convênio e despesas; e **3536**- recurso livre.

1.3 Vigência:

A vigência do contrato será de 10 meses, a contar da Ordem de Serviço, **podendo ser prorrogado, desde que autorizado pelo SEDUR - POA, com autorização da Administração e com a anuência da contratada.**

2- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

LOTE	Descrição	Valor de referência
01	PAVIMENTAÇÃO DE 8.899,35m² DAS SEGUINTE RUAS: “RUA LAUDELINO DA COSTA MEDEIROS – QUADRAS A, B, C e D”, “RUA SABINO LOGUERCIO - QUADRA E”, “RUA VANDERLEI DORNELLES MENEZES – QUADRA F” e “ÁLVARO LOPES BRASIL – QUADRA G”.	R\$ 1.464.019,79 (Hum milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil, dezenove reais e setenta e nove centavos)

3- DEVERES DA CONTRATADA:

- O início da execução dos serviços deverá ocorrer em até 10 (dez) dias corridos contados do

recebimento da Ordem de Início do Serviço, emitida por Responsável Técnico do Município.

- O prazo para execução dos serviços será de até 10 meses, contados da data de recebimento da Ordem de Início do Serviço.
- A empresa contratada prestará garantia total de no mínimo: 05 (cinco) anos para todos os serviços executados e 01 (um) ano para todos os materiais utilizados na execução dos serviços. Este prazo poderá ser prorrogado se houver motivo justificado e aceito pelo Executivo Municipal.
- O local das obras de pavimentação e todos os serviços relacionados ao objeto estão detalhados nos anexos, que fazem parte do edital.
- No recebimento da Ordem de Início de Serviço, a empresa deverá apresentar a "ART (s) do(s) ENGENHEIRO (S) responsável(is) ou RRTs do(s) ARQUITETO(S) responsável(is) pela **EXECUÇÃO DA OBRA.**
- No ato de assinatura do referido contrato, a empresa deverá apresentar garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no "caput" e § 1º do art. 56 da Lei Federal 8.666/1993, de 5,00% (cinco por cento) do valor do objeto contratado.

5- DEVERES DA CONTRATANTE:

- O Município licitante deverá apresentar a "ART (s) do(s) ENGENHEIRO (S) responsável(is) ou RRTs do(s) ARQUITETO(S) responsável(is) pela FISCALIZAÇÃO DA OBRA.
- **Apresentar declaração de capacidade técnica, na qual deve indicar que o licitante possui as condições fiscais, operacionais, técnicas e gerenciais para a execução e fiscalização da obra ou serviço de engenharia, indicando os funcionários que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.**

4- DO PAGAMENTO:

- As parcelas previstas somente serão liberadas após a verificação do avanço físico, conforme cronograma da Planilha de Levantamento de Eventos, ou Cronograma Físico Financeiro, acompanhada da Planilha de Medição aprovada pelo Responsável Técnico designado pela Prefeitura; então posteriormente ao cumprimento destes procedimentos, poderá ser emitida Nota Fiscal, **assim começará a contar o prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.**
- Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, referentes ao período de medição:
 - Regularidade Fiscal e Trabalhista;
 - Relação formal do pessoal devidamente assinada pelo Representante Legal da contratada, acompanhada de cópia da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos funcionários alocados na execução das obras/serviços contratados;
 - Cópias dos contracheques dos funcionários alocados na execução das obras/serviços contratados. **A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a seguinte indicação: "CP Nº. 002/2022", nº do empenho, nº do Contrato, nº do Convênio.**

- **Estar com todas as condições em dia, prevista no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região e o Município de Hulha Negra, compactuado dia 13 de outubro de 2009.**
- A última parcela do pagamento somente será quitada, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito (CND) do serviço, referente ao objeto da contratação, caso necessário. Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da lei que regula a matéria.

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
Concorrência Pública nº. 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HULHA NEGRA, inscrito no CNPJ 94.702.784/0001-43, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 1562, aqui representada pelo Sr. CARLOS RENATO TEIXIERA MACHADO Brasileiro, Agropecuarista, portador da CI 5004547755-SSP/RS, CPF 302.241.870-15, residente e domiciliado à Estrada do Pampeano, s/n, nesta cidade.

CONTRATADA: (dados da empresa contratada)

As partes antes qualificadas têm entre si, justo e acordado, celebrar o presente Contrato, conforme especificado no edital de **Concorrência Pública nº. 02/2022**, na Lei Federal nº. 8.666/1993, demais legislação pertinente e pelas condições constantes no edital de licitação, projetos técnicos, proposta da contratada e nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: É objeto do presente contrato a **PAVIMENTAÇÃO DE 8.899,35m² DAS SEGUINTE RUAS: “RUA LAUDELINO DA COSTA MEDEIROS – QUADRAS A, B, C e D”, “RUA SABINO LOGUERCIO - QUADRA E”, “RUA VANDERLEI DORNELLES MENEZES – QUADRA F” e “ÁLVARO LOPES BRASIL – QUADRA G” – DO PROGRAMA PAVIMENTA/RS, PROCESSO 21/2600-0000559-3, DE ACORDO COM OS PROJETOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ANEXO AO EDITAL**, com fornecimento de material, mão de obra qualificada, equipamentos e maquinários necessários, conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, projetos técnicos e demais informações constantes nos anexos do edital de licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - BASES DO CONTRATO: As obrigações estipuladas neste Contrato são baseadas nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste documento, em tudo que não o contrariar.

2.1. Edital de Licitação do Município de Hulha Negra, Concorrência Pública 02/2022;

2.2. Proposta da CONTRATADA de ____ / 2022

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA "CONTRATADA"

Além de outras previstas neste Contrato, são responsabilidades e obrigações da CONTRATADA:

3.1. Executar os serviços seguindo rigorosamente as especificações do Memorial Descritivo, Desenhos e Cronograma de Execução, sendo-lhes vedado introduzir modificações nas especificações e encargos gerais, sem o consentimento prévio, por escrito, da 'CONTRATANTE', através do responsável técnico da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito;

3.2. Observar todos os requisitos de qualidade, utilidade, segurança, resistência recomendados pela ABNT;

3.3. Submeter-se à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito e da Secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente;

3.4. **Corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados na obra, apontados pela fiscalização da “CONTRATANTE” durante a execução dos serviços e durante o período de até 5 (cinco) anos após a conclusão da obra;**

3.5. O não cumprimento do item anterior, além das providências administrativas e judiciais cabíveis, implicará na declaração de inidoneidade da CONTRATADA perante a “CONTRATANTE”;

3.6. Observar e fazer cumprir com todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, bem como as de natureza civil e/ou penal, tais como definidos na legislação brasileira, referentes ao seu pessoal;

3.7. A “CONTRATANTE” não assumirá em nenhuma hipótese, a responsabilidade, presente ou futura, de qualquer compromisso ou ônus decorrentes do inadimplemento da CONTRATADA relativos às obrigações assumidas, ficando essas a seu encargo, exclusivamente, em qualquer momento que vierem a ocorrer;

3.8. Fazer prova junto à “CONTRATANTE”, de acordo com os critérios estabelecidos por sua fiscalização, e sempre que solicitada, do fiel cumprimento de todas as obrigações aqui mencionadas, e aquelas exigidas quando da habilitação;

3.9. O transporte e a alimentação dos empregados necessários à execução da obra são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e em caso algum será ressarcido pela “CONTRATANTE”;

3.10. Fornecer e instalar os Equipamentos de Proteção Coletiva que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas da obra, de acordo com o previsto na NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

3.11. Fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

3.12. Cuidar para que a obra permaneça limpa, livre de entulhos e restos de materiais tanto no decorrer da execução, como por ocasião da entrega definitiva;

3.13. Seguir as recomendações expressas na Lei nº 6.514 de 22.12.77 e Normas Regulamentadoras (NRs) relativas à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978, em especial as NRs nºs 4, 7 e 18, que entraram em vigor em julho de 1995;

3.14. Providenciar todas as Anotações de Responsabilidade Técnica - A.R.T. - projetos e da obra junto ao CREA/RS, e encaminhar cópia a “CONTRATANTE”, antes do início dos serviços;

3.15. A CONTRATADA deverá, ao final da obra, providenciar a atualização dos projetos segundo o que for executado e fornecer, para arquivo da "CONTRATANTE", dois jogos de cópias de todos os projetos atualizados, bem como seus originais, inclusive e quando for o caso, os oriundos de detalhamentos e de modificações eventualmente ocorridas no decorrer da obra, por exigência de outros órgãos competentes, com autenticação de aprovação;

3.16. Reter o percentual de acordo com a legislação pertinente do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

CLÁUSULA QUARTA - RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. A CONTRATANTE, obriga-se a informar à "CONTRATADA" com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos, a data prevista para o início da obra;

4.2. Reter o percentual de acordo com a legislação pertinente do valor bruto da prestação de serviço a título de contribuição previdenciária.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇOS

5.1 A "CONTRATANTE" pagará à "CONTRATADA" o preço global de R\$ _____ (_____)

sujeito aos aumentos e reduções legais das quantidades inicialmente previstas ou aquelas que, por decisão da "CONTRATANTE", deixarem de ser executadas;

5.2 O preço referido no item anterior inclui todos os custos diretos e indiretos da "CONTRATADA", bem como seus imprevistos, lucros, encargos, taxas e impostos.

CLAUSULA SEXTA – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS

6.1 Para garantir a execução deste Contrato a CONTRATADA, na assinatura dele, a CONTRATANTE deverá apresentar ao Setor de licitações a GARANTIA, em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei 8.666/93, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado;

6.2 No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do Contrato;

6.3 Após o término da vigência do presente Contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o Termo de Recebimento Definitivo da Obra, dirigido à Secretaria de Finanças. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Municipal de Finanças;

6.4 Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis, contado da data em que for notificada pela "CONTRATANTE";

6.5 A garantia total será retida se a Contratada der causa ao desfazimento do Contrato, para que a CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados;

CLÁUSULA SÉTIMA - COBRANÇA E PAGAMENTO

7.1 As parcelas previstas somente serão liberadas após a verificação do avanço físico, conforme **Planilha de Levantamento de Eventos (cronograma), ou Cronograma Físico Financeiro, de acordo com a medição, acompanhada da Planilha de Medição aprovada pelo Responsável Técnico designado pela Prefeitura e após aprovação o recebimento da Nota Fiscal;** então posteriormente ao cumprimento destes procedimentos começará a contar o prazo de até 10 (dez) dias para o pagamento.

7.2 Para o efetivo pagamento, a nota fiscal deverá estar acompanhada dos seguintes documentos, referentes ao período de medição:

- a) os mesmos constantes na Regularidade Fiscal e Trabalhista deste edital;
- b) relação formal do pessoal devidamente assinada pelo Representante Legal da contratada, acompanhada de cópia da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos funcionários alocados na execução das obras/serviços contratados;
- c) cópias dos contracheques dos funcionários alocados na execução das obras/serviços contratados;
- d) **estar com todas as condições em dia, prevista no Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região e o Município de Hulha Negra, compactuado dia 13 de outubro de 2009.**

7.3 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a seguinte indicação: CP Nº. 002/2022, nº do empenho, nº do Contrato, nº do Convênio.

7.4 A última parcela do pagamento somente será quitada, mediante apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito (CND) do serviço, referente ao objeto da contratação, caso necessário.

7.5 Serão processadas as retenções previdenciárias, tributárias e fiscais nos termos da lei que regula a matéria.

7.6 Fica estabelecido que, no caso da obra não ser realizada de acordo com as especificações do projeto, previstas no edital, os valores das parcelas não serão pagas até que sejam devidamente adequadas ao objeto licitado e aprovadas pelo setor competente da Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Trânsito e da Secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente. Caso conste em documento de cobrança já liquidado, será descontado no pagamento seguinte ou de quaisquer créditos da “CONTRATADA” junto a Prefeitura;

7.7 Os documentos de cobrança deverão estar em situação regular e corretamente emitidos, em no mínimo, 02 (duas) vias, sendo que o vencimento dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente ao da data da apresentação ou reapresentação, se devolvidos para correção;

7.8 Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativas aos empregados utilizados na obra;

7.9 Vencido o prazo para pagamento estabelecido no item anterior sem que o mesmo tenha sido efetuado pela Prefeitura, esta pagará encargos de mora no valor de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado *Prórata-die*, os quais serão pagos juntamente com a quitação do principal;

7.10 O pagamento será efetuado por intermédio da rede bancária ou de outra forma a critério da Prefeitura Municipal;

7.11 Os preços ora contratados, pela exiguidade do prazo para execução, não serão reajustados, ressalvados porém as disposições do art. 65. da lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 Ocorrendo prejuízo à “CONTRATANTE” por descumprimento das obrigações da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas à “CONTRATANTE”, independentemente de cobrança judiciais ou extrajudiciais, reservando-se a esta o direito de aplicação das demais sanções previstas neste Contrato e de conformidade com a respectiva legislação;

8.2 Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

8.3 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com a “CONTRATANTE”, pelo prazo de 01(um) ano;

8.4 Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a “CONTRATANTE”, pelo prazo de 02(dois) anos;

8.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

8.6 Quando por descumprimento total ou parcial das obrigações estipuladas neste Contrato ou quando incorrer em desídia, devidamente atestada pela Secretaria de Obras, e assegurada prévia defesa, a CONTRATADA poderá sofrer a seguinte sanção, fixando-se a multa no percentual de 0.3 % ao dia até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, além da cumulação com as demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93;

8.7 O valor das multas, eventualmente aplicadas, em hipótese alguma será devolvido à CONTRATADA, mesmo que o evento causador venha a ser recuperado.

CLÁUSULA NONA - VIGÊNCIA E PRAZO

9.1 O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura, até a completa extinção das obrigações entre as partes, no prazo de 10 meses a contar do início da obra.

9.2 Os prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro, somente poderão ser prorrogados por motivo de força maior ou de caso fortuito, devidamente comprovado pela CONTRATADA, impeditivos da continuidade dos serviços ou decorrentes de não liberação de áreas de trabalho pela CONTRATANTE;

9.3 O Cronograma Físico-Financeiro será automaticamente ajustado sempre que houver abono de dias aceito pela fiscalização da CONTRATANTE;

9.4 Considera-se infração contratual, a critério da CONTRATANTE, o retardamento da execução da obra contratada ou a sua paralisação injustificada por mais de 03(três) dias consecutivos;

9.5 O prazo para a conclusão da obra poderá ser prorrogado, caso ocorra um dos motivos estipulados no § 1º, do Artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato, nos seguintes casos:

10.1 Por ato unilateral da "CONTRATANTE", nos casos dos incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei no 8.666/93;

10.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a "CONTRATANTE", mediante comunicação escrita;

10.3 Judicialmente, nos termos da legislação;

10.4 A eventual tolerância da CONTRATANTE, na hipótese de descumprimento de qualquer Cláusula ou dispositivo contratual, por parte da "CONTRATADA" não importará em novação, desistência ou alteração do Contrato, nem impedirá ação contra a mesma dos direitos ou prerrogativas que, contratualmente e legalmente lhe são assegurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FLUXO DE INFORMAÇÕES

11.1 Para alterações em Cláusulas ou dispositivos deste Contrato, a "CONTRATADA" deverá dirigir-se à CONTRATANTE, na Secretaria de Administração, Planejamento e Meio Ambiente, da Prefeitura Municipal de Hulha Negra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica a "CONTRATANTE" autorizada a descontar de quaisquer créditos da "CONTRATADA" as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros;

12.2 Os recursos financeiros para atender as despesas

12.3 A "CONTRATADA" não poderá dar ou proporcionar publicações, relatórios, ilustrações, entrevistas ou detalhes dos serviços objeto deste Contrato, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

12.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A "CONTRATANTE" e a CONTRATADA não se poderão prevalecer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da CONTRATANTE e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E SUBCONTRATAÇÃO

14.1 O contrato global ou qualquer parte dele, ou qualquer importância devida ou que venha a sê-lo, não poderá ser cedido, caucionado, transferido ou de outra forma comprometido, sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

14.2 Parte do Contrato, só poderá ser subcontratado, mediante prévia autorização, por escrito, da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALOR DO CONTRATO

15.1 Para efeitos legais é dado ao presente Contrato, o valor de R\$ _____
(_____)

15.2 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias – códigos reduzidos: **3535** - convênio e despesas; e **3536**- recurso livre.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Bagé, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, ambas assinadas pelas partes contratantes e testemunhas, depois de lido, conferido e achado conforme em todos os seus termos.

Hulha Negra,.....dede 2022.

Pela CONTRATADA:

Pela CONTRATANTE:

Carlos Renato Teixeira Machado
PREFEITO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Declaro sob as penalidades da Lei, que a empresa _____
CNPJ _____, que aceita como válida a situação em que se encontra o local para a realização dos mesmos e, que tomou conhecimento de todas as informações e especificações técnicas necessárias para a formulação de sua proposta referente à Licitação **Concorrência Pública nº. 02/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE 8.899,35m² DAS SEGUINTE RUAS: “RUA LAUDELINO DA COSTA MEDEIROS – QUADRAS A, B, C e D”, “RUA SABINO LOGUERCIO - QUADRA E”, “RUA VANDERLEI DORNELLES MENEZES – QUADRA F” e “ÁLVARO LOPES BRASIL – QUADRA G” – DO PROGRAMA PAVIMENTA/RS, PROCESSO 21/2600-0000559-3.**

Ademais, nos foi fornecida uma cópia e tomamos conhecimento do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, firmado entre o Ministério Público do Trabalho – Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região e o Município de Hulha Negra, compactuado dia 13 de outubro de 2009.

(Local), de de 2022.

Assinatura do(a) RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU Nº XXXXXX

Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA
CPF do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA

**ANEXO IV
(MODELO)**

CRENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente, a empresa(nome da empresa)....., situada no (a)(endereço completo)....., CNPJ n.º , por seu (nome do diretor ou sócio com poderes de gerência)....., outorga ao Sr(a). RG n.º....., CPF n.º. xxx.xxx.xxx-xx amplos poderes para representá-lo junto à Prefeitura Municipal de Hulha Negra, na **Concorrência Pública nº. 02/2022**, inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço:(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da Federação, CEP).....

Telefone direto para contato: (xx) xxxx-xxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(Local), de de 2022.

(Nome e assinatura do outorgado, devidamente identificado)

Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA (outorgante)

ANEXO V

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL
HABILITAÇÃO

A empresa _____ CNPJ nº. _____
declara que abre mão do direito de prazo recursal da fase HABILITAÇÃO no certame **Concorrência Pública nº. 02/2022** conforme dispõe o art. 43, III da Lei 8.666/1993 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir os trabalhos licitatórios.

....., de de 2022.

Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO EXPRESSA DE DESISTÊNCIA DO PRAZO RECURSAL
PROPOSTA

A empresa _____ CNPJ nº. _____ declara que abre mão do direito de prazo recursal da fase PROPOSTA no certame **Concorrência Pública nº. 002/2022**, conforme dispõe o art. 109, I, letra “b” da Lei 8.666/1993 e suas alterações, podendo a Comissão prosseguir os trabalhos licitatórios.

....., de de 2022.

Assinatura do(a) REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO VII

1-MODELO DE PROPOSTA-

Referente: Concorrência Pública nº. 02/2022

Nome da Empresa:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
CNPJ:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
Endereço Completo:	ABCDEFGHIJKLMNOPQRSTUVWXYZ
Telefone:	(XX) XXXX-XXXX
Dados bancários:	Banco: XXXXXXXXXX Agência: XXXXXXXXXXXX N°. da Conta: XXXXXXXXXX
e-mail	ABCDEFGHIJK@MNOPQRSTUVWXYZ

Através de seu Proprietário ou Responsável Legal, a Empresa acima identificada encaminha pela presente esta Proposta Comercial para o objeto deste certame. Declaramos que, nos preços abaixo ofertados, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, assim como tributos e outros.

LOTE	Descrição	Valor da Proposta
01	PAVIMENTAÇÃO DE 8.899,35m ² DAS SEGUINTE RUAS: "RUA LAUDELINO DA COSTA MEDEIROS – QUADRAS A, B, C e D", "RUA SABINO LOGUERCIO - QUADRA E", "RUA VANDERLEI DORNELLES MENEZES – QUADRA F" e "ÁLVARO LOPES BRASIL – QUADRA G" – DO PROGRAMA PAVIMENTA/RS, PROCESSO 21/2600-0000559-3.	XXXXXX

2 – VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias a contar da sua apresentação.

3 – Declaramos que cumprimos rigorosamente as determinações do edital para a entrega dos produtos, conforme as solicitações desta Prefeitura, durante a vigência deste contrato.

4 – Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no edital e seus anexos e que o julgamento se dará pelo menor preço por lote, aceitando como válida a minuta de contrato apresentada, a qual tem nossa anuência e compromisso de cumpri-la na sua integralidade.

(Local),de de 2022.

.....
(assinatura do representante legal)
Identificação do representante legal da licitante

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO

NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ref.: (identificação da licitação)

.....(NOME DA EMPRESA)....., inscrito no CNPJ nº., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(assinatura e identificação do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

ANEXO IX

MODELO – CARTA DE APRESENTAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA OBRA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE HULHA NEGRA

Ref.: CONCORRENCIA PUBLICA N.º 002/2022

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, DECLARA que no caso da empresa vir a ser vencedora desta licitação o responsável técnico pela empresa que acompanhará os serviços perante o futuro contrato será o(a) Sr.(a) _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, o qual consta como responsável técnico da empresa na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA ou CAU, conforme determina o edital da referida licitação.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2022.

Nome do Responsável Técnico indicado

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

ANEXO X

MODELO - DECLARAÇÃO VISITA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ref.: CONCORRENCIA PUBLICA N.º 002/2022

(Nome da empresa), CNPJ/MF: (endereço), declaramos para os devidos fins que no dia .../.../ 2022, fizemos a VISITA TÉCNICA, na pessoa do Sr (a) (nome e cargo na empresa da pessoa que fez a visita técnica), quando tomamos conhecimento dos locais onde se realizarão as obras objeto da Licitação CP 0--/2022, com ciência de todas as informações, das condições e do grau de dificuldade dos serviços a serem executados, razão pela qual não poderá a empresa (nome da empresa), após a apresentação da proposta ou mesmo durante a execução dos serviços, se vencedora, alegar desconhecimento ou divergências das condições dos mesmos, como justificativa das condições do Edital de Licitação.

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

VISTO SECRETARIA DE OBRAS:-----

ANEXO XI

MODELO - TERMO DE CIÊNCIA E RESPONSABILIDADE

Edital de Referência: **Concorrência Pública 002/2022**

Objeto: **PAVIMENTAÇÃO DE 8.899,35m² DAS SEGUINTE RUAS: “RUA LAUDELINO DA COSTA MEDEIROS – QUADRAS A, B, C e D”, “RUA SABINO LOGUERCIO - QUADRA E”, “RUA VANDERLEI DORNELLES MENEZES – QUADRA F” e “ÁLVARO LOPES BRASIL – QUADRA G” – DO PROGRAMA PAVIMENTA/RS, PROCESSO 21/2600-0000559-3**, com fornecimento de material, mão de obra qualificada, equipamentos e maquinários necessários, conforme Projeto Básico de Engenharia composto de Memorial Descritivo, projetos técnicos e demais informações constantes nos anexos do edital de licitação

Razão Social:

CNPJ:

Representante:

CPF do Representante:

Declaramos, para os fins de participação da empresa acima identificada, que possuímos pleno conhecimento das condições para a prestação dos serviços do presente certame.

_____, ____ de _____ de 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO XII

MODELO - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta licitação que a empresa _____ CNPJ Nº _____, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

....., _____.de _____de 2022.

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente

ANEXO XIII

PROJETO TÉCNICO

(Memorial Descritivo)

(Planilha Orçamentária)

(Cronograma físico-financeiro)

(BDI)

(Encargos Sociais com desoneração)

(Plantas Técnicas)